



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/CMPB

### VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$: 76.805,04

### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22 de novembro às 9:30h (Horário de Brasília)

### LOCAL DE REALIZAÇÃO

[\(https://licitanet.com.br/\)](https://licitanet.com.br/)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

### MODO DE DISPUTA

ABERTO

### PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/CMPB

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na PORTARIA Nº 027/CMPB/GP, de 19 de Abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, lote único com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023 da CMPB; demais legislações vigentes, e ainda, conforme as disposições descritas neste Edital de Licitação e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) DE UPLOAD compreendendo 01(um) bloco de IPs públicos fixos “/29”; Filtro anti-DDoS; Solução SDWAN Seguro; permitir o Monitoramento da Rede em Tempo Real; disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado

na sede da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos (modem(ns) para fibra óptica, roteador(es) necessários à execução do serviço e suporte técnico na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, incluindo 01(um) ponto adicional de internet de 10mb de download / 10mb de upload, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para o prédio do almoxarifado/depósito/arquivo, localizado em outro endereço. A futura contratada deverá fazer essa conexão L2L via fibra inclusive suporte para eventuais ocorrências. A prestação do serviço, condições, quantidades, exigências e especificações serão conforme estabelecidas neste termo de referência.

1.1.2. O detalhamento dos serviços a serem prestados serão conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid. medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção <b>01(um) LINK DE INTERNET DEDICADA e link de dados L2L</b> para interligar a Câmara Municipal Bueno à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno com velocidade <b>de 1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) UPLOAD</b>, com acesso e meio físico em fibra óptica nas seguintes condições: a prestadora deverá comprovar ter acesso de meio físico e link de fibra óptica com comunicação entre o backbone da prestadora e os backbones de pelo menos 02 (duas) operadoras para garantir o serviço com redundância garantir sla disponibilidade de banda em pelo menos 99% (noventa e nove por cento) do tempo ao mês. A rede de interligação entre os backbones e o core de rede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Deve chegar toda com conexão de meio físico em fibra óptica, não será admitido a derivação de antenas de rádio, a rede deverá estar ligada à espinha dorsal da rede óptica.</p> <p>A contratada deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos (modem(ns) para fibra óptica e roteador(es) especificados pela contratante devidamente configurados, entre outros insumos necessários à prestação deste serviço) e 01 (um) bloco de ip fixo “/29” para possibilitar a adição de um ponto de ponto de internet.</p> <p><b>Modelo de Referência do Roteador: Mikrotik RB3011 UIAS-RM</b></p>	Mês	12	3.795,67	45.548,04

02	01 (um) ponto de internet de 10MB (DEZ MEGABITS) DE DOWNLOAD/10MB (DEZ MEGABITS) DE UPLOAD, para o monitoramento online de CFTV no prédio do almoxarifado/depósito/arquivo localizado em endereço distinto da sede as Câmara Municipal, ou seja, fora das dependências da Câmara Municipal. A empresa deverá fazer essa conexão L2L via fibra, além de prestar suporte quando ocorrer alguma problema. Deverá ainda, fornecer em regime de comodato, os equipamentos configurados e insumos necessários para esta prestação de serviço.	Mês	12	568,50	6.822,00
03	<b>FORNECIMENTO DE FILTRO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO SDWAN SEGURO</b> de forma a permitir o monitoramento da rede em tempo real, tanto o Item 01 - LINK DEDICADO DE 1GB INTERNET, quanto para o Item 02 - PONTO DE INTERNET DE 10 MB para uso do prédio do almoxarifado.	Mês	12	2.036,25	24.435,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$:</b>				<b>76.805,04</b>	

1.1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado de TIC, essencial às atividades administrativas.

1.1.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço e suporte técnico necessário para a execução do contrato.

1.1.5. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até dez anos, conforme disposição legal dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 03 (três) itens, conforme detalhamento do objeto constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo o licitante preencher os valores unitários e totais.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Abertura da Sala de Disputa: 22/11/2024, às 09:30:00 (Horário de Brasília), no sítio: ( <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> ).	Limite para solicitação de esclarecimentos e Impugnações:  Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
--	---

Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão Pública.

Início da Fase competitiva: dia 22/11/2024 às 09:50:00 (Horário de Brasília).

1.4. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

### **1.5. Do valor estimado**

1.5.1. O valor total estimado é de **R\$: 76.805,04** (setenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos), sendo este o valor máximo por lote aceitável para a contratação.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6.1 Os preços ofertados na Proposta não poderão ser superiores aos preços estimados do edital sob pena de desclassificação.

## **2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício financeiro de 2025, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, uma vez que o contrato atual se encerra no dia 30 de janeiro de 2025.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento perante o sistema do LICITANET através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

4.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. As empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

4.3.3. A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.3.4. Às que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.5. Estrangeiras que não sejam autorizadas a funcionar País;

4.3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.7. Às que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal (Município de Pimenta Bueno), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

4.10. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

4.11. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvado os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais.

4.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.14. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.15. Serão aceitas somente cópias legíveis dos documentos apresentados.

4.16. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.



4.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.18. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.19. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher dentre os Planos de Adesão abaixo:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>	<b>Plano Avulso</b>
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

4.20. Qualquer dúvida em relação ao acesso da Plataforma Operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos percentuais forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.7. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

5.9. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.10. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.17.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Rondônia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos de quantidades, valores unitários e valores totais no sistema eletrônico para todos os itens que compõe o lote.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR TOTAL** do objeto.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10 (dez) reais em relação ao valor total do objeto.**

7.11. O licitante poderá uma única vez excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

8.1. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.2. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DOS CRITÉRIOS NELA ESTABELECIDOS.

8.2.1. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

8.3. Como critério de desempate, será dada a preferência de contratação para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, atendendo o direito de prioridade previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

8.3.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.4.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.4.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.4.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.4.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.4.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.4.2.2. Empresas brasileiras;

8.4.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.4.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento da proposta de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor;

9.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 4.4 e 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

9.4. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do



participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

9.8. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

9.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2. Os documentos previstos nos itens 11, 12, 13 e 14, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de no mínimo de **2 (DUAS) HORAS**. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará sua desclassificação.

10.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, em respeito ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

## **11. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4. Cópia autenticada da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

11.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

11.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

11.9.1. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

11.9.2. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

Obs. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/

prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

## **12. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, somente serão aceitas pelo pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

12.3. Com a nova redação da Lei Complementar 123/06, em seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro (a)

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS.

13.1.2. Por se tratar de contratação/aquisição de serviços/bens de baixo valor, fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

### **14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas compatíveis com o objeto licitado. (caso empresa privada a declaração deverá conter o carimbo do CNPJ);

b) A contratada deve possuir licença própria junto à AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada, Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL;

c) Para fins de fornecimento dos links de acesso à Internet, as empresas interessadas deverão comprovar ser um provedor de backbone, devendo este ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado;

d) A empresa Licitante deverá ainda possuir junto a entidade reguladora da internet no Brasil, CGI.br, o título de Autonomous System (AS), onde comprova ser detentora de blocos de endereços IPv4 bem como IPv6 através do número do AS;

e) A empresa licitante deverá comprovar que possui backbone IP com saída com destino direto para no mínimo outros 2 (dois) backbones distintos do Brasil (AS's distintos), cada qual com capacidade de, no mínimo, 10 (dez) Gbps. Essas saídas deverão ser compostas por uma ou mais conexões entre o AS da Contratada e os AS's remotos;

f) A CONTRATADA deve estar ligada a no mínimo 02 PTT's (Ponto de Troca de Tráfego Nacionais).

14.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, cujo somatório corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos totais dos itens licitados.

14.2. Assim, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação, quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos de controle ou execução do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços.

## **15. DAS DECLARAÇÕES**

### 15.1. Declaração Unificada (Anexo II)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Declaramos sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- ✓ Inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação.

b) Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), (Anexo III);

c) Declaração Dispensa da Necessidade de Vistoria, (Anexo IV)

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail [licitacao@pimentabueno.ro.leg.br](mailto:licitacao@pimentabueno.ro.leg.br), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3451-2015), ou ainda, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no horário das 7h às 13h (horário de Rondônia) de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Av. Castelo Branco, nº 930, bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

16.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

16.2. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail [licitacao@pimentabueno.ro.leg.br](mailto:licitacao@pimentabueno.ro.leg.br), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0xx69) 3451-2015), ou ainda,

protocolar o original junto a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no horário das 7h às 13h (horário de Rondônia) de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Av. Castelo Branco, nº 930, bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

16.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

17.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

17.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na Sede do Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, no endereço mencionado anteriormente.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo ITEM/LOTE e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

18.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

18.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

18.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## **19. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR**

19.1. A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

19.2. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente.

19.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, na forma eletrônica através do Sistema de Controle de Processos Eletrônico sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

20.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.7.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20.7.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

20.7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

21.3. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

21.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

21.5. O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

21.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

22.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.1. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

22.1.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.1.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

22.1.5. Indenizações e multas.

## **23.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for este o caso, ou será cobrada judicialmente.

23.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **24. DO REAJUSTAMENTO**

24.1. O preço poderá ser reajustado decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, a pedido da CONTRATADA.

24.1.1. Para efeitos de cálculo para reajuste, a data inicial adotada será a data de apresentação da proposta pela empresa contratada, adotando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

24.1.2. Caso a CONTRATADA não observe as condições do item 24.1, o direito ao reajuste precluirá a cada 12 (doze) meses.

24.1.3. As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

## **25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **26. DO PAGAMENTO**

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



27.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

27.2 Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança das pessoas e do patrimônio público.

27.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.

27.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.

27.5. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, com vistas à efetivação do pagamento.

27.6. Efetuar o pagamento na forma neste Contrato.

27.7. Aplicar as penalidades previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

## **28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

28.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato dentro dos prazos estabelecidos.

28.2. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta, neste Contrato e nas demais normas de segurança.

28.3. Prestar assistência técnica nos moldes e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos equipamentos, pessoal e materiais utilizados.

28.4. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, em hipótese alguma, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

28.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato.

28.6. Aceitar, por parte da CONTRATANTE, em todos os aspectos, a fiscalização do contrato e permitir o amplo acompanhamento da prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato.

28.7. Corrigir, às suas expensas, eventuais vícios que se verificarem ao longo da execução do contrato, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela CONTRATANTE.

28.8. Designar um Preposto, que ficará responsável pelas tratativas com a CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas todas as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do contrato e para a solução de eventuais falhas detectadas.

28.9. Emitir a correspondente Nota Fiscal no último dia útil do período de referência e apresentar a documentação para possibilitar o devido pagamento.

28.10. Manter sempre atualizados, os seus dados cadastrais, principalmente o seu endereço e e-mail e informar à CONTRATANTE qualquer alteração, inclusive na sua constituição social.

28.10.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço indicado.

28.10.2 A CONTRATADA se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.

28.10.3. As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados ao endereço da sede indicado.

28.10.4. O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada, presume-se autorizado pela CONTRATADA, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.

28.11. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa.

28.12. Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis, utilizando-os exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas a esta contratação e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

28.12.1. No caso de qualquer acesso não autorizado, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA se obriga a notificar prontamente a CONTRATANTE e a cooperar com os pedidos razoáveis para investigar e remediar esses incidentes e fornecer resposta e soluções adequadas, arcando com todos os custos decorrentes de sua negligência.

28.12.2. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE e demais envolvidos incluindo, mas não se limitando a seus diretores, acionistas, colaboradores e prestadores de serviço, de quaisquer reivindicações, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da obrigação de proteção de dados, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que dera causa.

28.13. Não ceder ou transferir o objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.

28.14. Cumprir, durante toda a execução deste Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, convencionando-se desde já, que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito seu e/ou da garantia prestada, a importância correspondente a eventuais pagamentos que vier a arcar por imposição legal e que sejam de sua responsabilidade.

28.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade relacionada ao objeto deste Contrato.

28.16. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

28.17. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus agentes, empregados, prepostos ou encarregados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, aos seus colaboradores ao seu patrimônio ou a terceiros, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.

28.18. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da prestação dos seus serviços.

## **29. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP**

29.1. A exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

29.2. O artigo 49 II, da LC 123/2006 da Lei Complementar nº 123/06 dispõe que não se aplica os dispostos nos artigos 47 e 48 desta lei complementar, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores

competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

29.3. Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados

29.4. Cabe pontuar que não foi encontrado em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, em buscas realizadas em ferramenta de pesquisa de preços, não se identificou dados aptos a sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade a fim de garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME E EPP.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e também poderão ser lidos <https://pimentabueno.ro.leg.br/category/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2024/>, e no Portal de Compras Públicas <https://licitanet.com.br>, e/ou obtidos no endereço: Av. Castelo Branco, nº 930, bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

30.12.2. ANEXO II – Declaração Unificada;

30.12.3. ANEXO III – Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

30.12.4. ANEXO IV – Declaração Dispensa da Necessidade de Vistoria;

30.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

30.12.6. ANEXO VI – Modelo Proposta.

Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2024.

**Robson de Oliveira**

Pregoeiro

Portaria nº 027/CMPB/2024

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) DE UPLOAD compreendendo 01(um) bloco de IPs públicos fixos “/29”; Filtro anti-DDoS; Solução SDWAN Seguro; permitir o Monitoramento da Rede em Tempo Real; disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos (modem(ns) para fibra óptica, roteador(es) necessários à execução do serviço e suporte técnico na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, incluindo 01(um) ponto adicional de internet de 10mb de download / 10mb de upload, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para o prédio do almoxarifado/depósito/arquivo, localizado em outro endereço. A futura contratada deverá fazer essa conexão L2L via fibra inclusive suporte para eventuais ocorrências. A prestação do serviço, condições, quantidades, exigências e especificações serão conforme estabelecidas neste termo de referência.

1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado de TIC, essencial às atividades administrativas.

1.1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço e suporte técnico necessário para a execução do contrato.

1.1.3. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3.1. O contrato que se refere o item anterior terá início após encerrado o prazo de vigência do contrato atual, em 31 de janeiro de 2025.

1.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 1.1.3 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.1.4. O detalhamento dos serviços a serem prestados serão conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid. medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção <b>01(um) LINK DE INTERNET DEDICADA e link de dados L2L</b> para interligar a Câmara Municipal Bueno à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno com velocidade <b>de 1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) DE UPLOAD</b>, com acesso e meio físico em fibra óptica nas seguintes condições: a prestadora deverá comprovar ter acesso de meio físico e link de fibra óptica com comunicação entre o backbone da prestadora e os backbones de pelo menos 02 (duas) operadoras para garantir o serviço com redundância garantir sla disponibilidade de banda em pelo menos 99% (noventa e nove por cento) do tempo ao mês. A rede de interligação entre os backbones e o core de rede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Deve chegar toda com conexão de meio físico em fibra óptica, não será admitido a derivação de antenas de rádio, a rede deverá estar ligada à espinha dorsal da rede óptica.</p> <p>A contratada deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos (modem(ns) para fibra óptica e roteador(es) especificados pela contratante devidamente configurados, entre outros insumos necessários à prestação deste serviço) e 01 (um) bloco de ip fixo “/29” para possibilitar a adição de um ponto de ponto de internet.</p> <p><b>Modelo de Referência do Roteador: Mikrotik RB3011 UIAS-RM</b></p>	Mês	12	3.795,67	45.548,04



02	01 (um) ponto de internet de 10MB (DEZ MEGABITS) DE DOWNLOAD/10MB (DEZ MEGABITS) DE UPLOAD, para o monitoramento online de CFTV no prédio do almoxarifado/depósito/arquivo localizado em endereço distinto da sede as Câmara Municipal, ou seja, fora das dependências da Câmara Municipal. A empresa deverá fazer essa conexão L2L via fibra, além de prestar suporte quando ocorrer alguma problema. Deverá ainda, fornecer em regime de comodato, os equipamentos configurados e insumos necessários para esta prestação de serviço.	Mês	12	568,50	6.822,00
03	<b>FORNECIMENTO DE FILTRO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO SDWAN SEGURO</b> de forma a permitir o monitoramento da rede em tempo real, tanto o Item 01 - LINK DEDICADO DE 1GB INTERNET, quanto para o Item 02 - PONTO DE INTERNET DE 10 MB para uso do prédio do almoxarifado.	Mês	12	2.036,00	24.435,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$:</b>				<b>76.805,04</b>	

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Pimenta Bueno utiliza diferentes sistemas para a execução de suas atividades, tais como:

- a) acesso à rede web, ao armazenamento de arquivos em rede e nuvem, ao servidor de armazenamento de dados, upload e download de arquivos;
- b) utilização do Sistema de Processo Eletrônico (E-PROC);
- c) alimentação dos sistemas de Gestão Pública para execução dos serviços tais como: Contabilidade, Empenho, Licitação, Compras, Ouvidoria, Gestão de Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Frotas.
- d) acesso remoto ao sistema de Câmeras de Segurança,
- e) rede aberta de internet para usuários externos nas dependências da Câmara Municipal,
- f) transmissão ao vivo das Sessões Legislativas;
- g) publicação de informações, documentos e notícias no sítio eletrônico da CMPB na internet;
- h) divulgação de demais informações e serviços legislativos ao público externo.

2.1.2. Atualmente, a Câmara Municipal de Pimenta Bueno possui contrato vigente para os serviços de

telecomunicações que consiste na manutenção de um link de acesso dedicado à internet, na velocidade de **1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) DE UPLOAD**, com bloco de IPs públicos fixos “/29”, *Filtro anti-DDoS*; Solução *SDWAN Seguro* de modo a permitir o Monitoramento da Rede em Tempo Real, na sede da Câmara Municipal, com infraestrutura de fibra óptica, incluindo 01(um) ponto de internet de 10mb de download / 10mb de upload, no prédio do almoxarifado da Câmara Municipal.

2.1.3. Com os avanços tecnológicos e a crescente dependência de recursos digitais no desempenho das atividades legislativas, torna-se imprescindível que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno contrate conexão de internet estável e eficiente. A contratação de uma empresa especializada nesse serviço se apresenta como uma medida estratégica e necessária, fundamentada nas seguintes razões:

- **Eficiência Operacional**

2.1.4. O acesso à internet de alta velocidade é crucial para a execução eficiente das atividades diárias da Câmara Municipal, incluindo a comunicação interna, pesquisas legislativas e o uso de ferramentas colaborativas online.

- **Transparência e Participação Cidadã**

2.1.5. Uma conexão de internet confiável possibilita a transmissão ao vivo de sessões legislativas, reuniões e audiências públicas, promovendo maior transparência e permitindo a participação ativa da comunidade, mesmo à distância.

- **Agilidade no Acesso a Informações**

2.1.6. A internet rápida facilita a pesquisa e o acesso a informações cruciais para a tomada de decisões pelos legisladores, contribuindo para debates embasados e eficazes.

- **Modernização e Inovação**

2.1.7. A adoção de tecnologias online promove a modernização dos processos legislativos, simplificando a comunicação entre os membros da Câmara e agilizando o fluxo de informações. a comunicação entre os membros da Câmara e agilizando o fluxo de informações.

Na medida em se aproxima o encerramento do prazo de vigência do contrato atual, torna necessário empreender novo procedimento licitatório a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços em comento.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**3.1.** Cada hardware deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua

instalação, operação e monitoração, cabendo inclusive, A CONTRATADA, a instalação e configuração dos hardwares e softwares da solução.

**3.2.** Toda a solução deve ser nova, e ter suporte técnico sempre que for requisitado.

**3.3.** Toda a solução de SD-WAN deverá ser entregue em hardware dedicado.

**3.4.** Caso a solução de SD-WAN seja baseada em software, deverá ser fornecido o respectivo hardware.

#### **4. REQUISITOS TÉCNICOS**

**4.1.** Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outro bloco em no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Câmara.

**4.2.** Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da Contratante;

**4.3.** Para atender este termo, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, juntamente com a rede de comunicação de dados, os equipamentos da Solução Integrada de Segurança que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, filtro de conteúdo WEB, filtro anti-spam, VPN, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso;

**4.4.** TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

**4.5.** Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica necessária para a prestação dos serviços incluindo a substituição de equipamentos e atualizações de software e de firmware e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as torne disponíveis.

**4.6.** Todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos links de comunicação deverão ser instalados em racks da CONTRATANTE, entre outros equipamentos que se façam necessários, atendendo às velocidades contratadas e o SLA;

**4.7.** A CONTRATADA não poderá se recusar a realizar a instalação dos equipamentos para o funcionamento dos links por ausência de rack ou sistema de proteção elétrica (No-Break) para a instalação.

**4.8.** A CONTRATADA deverá informar na proposta, o fabricante e os modelos dos hardwares que serão utilizados;

**4.9.** Cada hardware deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo inclusive, A CONTRATADA, a instalação e configuração dos hardwares e softwares da solução;

**4.10.** O circuito deverá ter redundância, onde percorrerá por caminhos totalmente distintos, o circuito funcionará por um “caminho” e no caso de falha deverá ser comutado automaticamente para o outro. Restabelecendo o caminho inicial o mesmo retornará automaticamente;

**4.11.** É de responsabilidade da contratada, todo o fornecimento e instalação de tubulações, acessórios e suporte para o atendimento do serviço. O lançamento de cabo interno será por conta da contratada;

**4.12.** Das características do equipamento do qual será instalado: **Modelo de Referência: Roteador Mikrotik RB3011 UIAS-RM** e Modem para conexão em fibra óptica.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A futura contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**5.2.** É facultado à CONTRATANTE solicitar ativação de novos pontos de acesso à Internet, obedecendo aos valores contratados, bem como a desativação de pontos de acesso em uso conforme sua demanda.

**5.3.** Para os casos de interrupção ou falta de conectividade, o serviço será considerado indisponível a partir da comunicação de uma interrupção pela Câmara Municipal à CONTRATADA ou da detecção do problema pelo gerenciamento da CONTRATADA, até o restabelecimento do serviço às condições normais de funcionamento, com o respectivo ateste da Câmara Municipal.

**5.4.** Não serão consideradas como tempo de indisponibilidade as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara Municipal, bem como as possibilidades excepcionais de descontinuidade de serviços constantes nas leis de regulamentação do setor de telecomunicações, desde que devidamente comprovadas.

**5.5.** As interrupções programadas deverão ser comunicadas por escrito à equipe técnica da Câmara Municipal ou ao responsável pelo acompanhamento do contrato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e deverão ocorrer, a menos que estritamente necessárias e devidamente justificadas, no intervalo entre 22h e 5h.

**5.6.** O limite anual para as paralisações programadas deverá ser de 40 (quarenta) horas, sendo considerados como de indisponibilidade os períodos além deste limiar.

**5.7.** No caso de inoperância num período inferior a 4 (quatro) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

**5.8.** Na ocorrência de inoperância ou falha de qualquer componente da solução (enlaces físicos, interfaces, roteadores, concentradores, repetidores, recursos alocados na rede da concessionária, etc.). O prazo limite para o reparo/restabelecimento de sua capacidade plena de operação será de 4 (quatro) horas, a contar do registro do problema no Portal de Gerência ou na Central de Atendimento da CONTRATADA.

**5.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância) e violações dos prazos.

**5.10.** Através do serviço de Suporte Técnico deverá ser possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho dos serviços de conectividade Internet, configuração dos equipamentos, gerência e segurança, devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

**5.11.** O suporte técnico, inclui além da manutenção do circuito de acesso à Internet, suporte local (onsite), instalação, ativação, configuração, manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço. Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do Ambiente Operacional e das atividades desenvolvidas nestes para todos os projetos e serviços contratados.

**5.12.** Os atendimentos de hardware, que porventura sejam necessários, deverão ser realizados no local onde os equipamentos encontram-se instalados.

**5.13.** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes, acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, sempre que solicitados, os seguintes relatórios:

- a) Relatório de chamados abertos e encerrados, dentro e fora do prazo;
- b) Relatório de reincidência de problemas.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O serviço possui natureza continuada considerando a essencialidade para o provimento de comunicação e acesso à internet.

**6.2.** A contratada deverá disponibilizar link de internet dedicada e link de dados L2L para interligar a Câmara Municipal de Pimenta Bueno à prefeitura municipal de Pimenta Bueno. Deve ter 1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) DE UPLOAD com acesso e meio físico em fibra óptica.

**6.3.** Deverá fornecer os equipamentos (modem(ns) para fibra óptica, roteador(es) devidamente configurados ; um bloco de IPs públicos fixos “/29” para possibilitar a adição de um ponto de internet, e outros insumos inerentes à prestação deste serviço.

**6.4.** A prestadora deverá comprovar ter acesso de meio físico e link de fibra óptica com comunicação entre o backbone da prestadora e os backbones de pelo menos 02 (duas) operadoras para garantir o serviço com redundância, garantir sla disponibilidade de banda em pelo menos 99% (noventa e nove).

## **7. SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI DDoS**

**7.1.** A contratada deverá possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service), mediante monitoramento, detecção e mitigação, conforme critérios mínimos abaixo:

**7.2.** O serviço deverá ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;

**7.3.** A CONTRATADA deverá monitorar a disponibilidade e desempenho em regime 24h / 7d;

**7.4.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataque de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

**7.5.** A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

**7.6.** A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White lists, Black lists, limitação da taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados,

técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, entre outras;

**7.7.** A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;

**7.8.** A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

**7.9.** As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante a vigência da contratação do serviço;

**7.10.** Em nenhum caso será aceito bloqueio de DoS e DDoS por ACLs configuradas em roteadores de bordas da CONTRATADA;

**7.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de monitoração de acompanhamento contra-ataques DDoS.

## **8. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA SDWAN**

- Físicas.

Deve possuir interface de console serial via RJ45 OU USB;

Deve possuir 1 interface RJ45-UTP dedicada ao gerenciamento out os band;

Deve possuir 1 interface RJ45-UTP dedicada ao sincronismo do cluster;

Deve possuir 8 interfaces RJ45-UTP, podem ser fornecidas interfaces SFP desde que com transceiver RJ45;

Deve possuir 2 interfaces SFP 1 GB;

Deve possuir 2 interface SFP;

Caso o datasheet ou folder do fabricante NGFW da solução ofertada possua métrica relacionado a Ambiente de Produção ou Empresarial, este deve ser considerado como métrica de dimensionamento a atender;

Não será aceito métrica de laboratório ou RFC caso a documentação oficial do fabricante possua métricas de Ambiente de Produção ou Empresarial;

Throughput de Firewall de pelo menos 27 Gbps;

Throughput de Prevenção de Ameaças (funcionalidades ativas de : Firewall, controle de Aplicação, IPS,



Proteção contra Malware) de no mínimo 1 Gbps;  
Throughput de VPN IPsec de no mínimo 6 Gbps;  
Throughput de VPN SSL de no mínimo 2 Gbps;  
Número de túneis VPN IPSEC gateway-to-gateway mínimo de 200  
Número de túneis VPN IPSEC Client-to-gateway mínimo de 2500;  
Número de túneis/usuários VPN SSL mínimo de 200;  
Throughput de inspeção SSL de no mínimo 700 Gbps;  
Permitir até 1,5 milhão de Sessões TCP concorrentes;  
Permitir até 45 mil novas conexões TCP por segundo;  
Permitir utilizar até 10 firewalls virtuais.

### **8.1. GERAL DOS GATEWAYS SD-WAN SEGURO**

Deve possuir funcionalidades de: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;

A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;

A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;

Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;

- Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- Deve suportar NAT de Origem;
- Deve suportar NAT de Destino;
- Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política;
- Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- Deve suportar NAT64 e NAT46;
- Deve implementar o protocolo ECMP;
- Deve suportar SD-WAN de forma nativa;
- Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;

Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;

Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;

Proteção anti-spoofing;

Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;

Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);

Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);

Suportar OSPF graceful restart;

Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;

Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;

Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;

Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;

Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;

A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;

A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;

A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;

A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;

O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;

Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;

Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;

O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado a exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas as interfaces;

Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);

Deve ser fornecido funcionalidade de Inspeção SSL sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua licenciamento, deve ser fornecido em sua capacidade máxima;

Permitir a integração com repositório de logs de forma segura e otimizada;

Permitir identificar potenciais vulnerabilidades ou ameaças e orquestrar ação de prevenção;

Deve existir um Serviço de Suporte que ofereça apoio do fabricante e atualização de sistema operacional;

A console de administração deve suportar no mínimo inglês, espanhol e Português;

A console deve suportar a administração de switches e pontos de acesso para melhorar o nível de segurança;

A solução deve suportar integração nativa de equipamentos de proteção de correio eletrônico, firewall de aplicações, proxy, cache e ameaças avançadas;

Deverá suportar controles por zona de segurança;

Controles de políticas por porta e protocolo;

Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;

Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

Deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;

Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente as políticas de firewall;

Deve suportar automação de situações como detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças de configuração, eventos específicos, e aplicar uma ação que possa ser notificação, bloqueio do equipamento, execução de scripts ou funções em nuvem pública;

Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);

Deve suportar integração de nuvens públicas e integração SDN como AWS, Azure, GCP, OCI, AliCloud, Vmware ESXi, NSX, OpenStack, Cisco ACI, Nuage e Kubernetes;

Deve suportar integração com Solução de SIEM multi fabricante;

Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

A solução deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing;

O appliance deve estar licenciado e permitir a utilização de no mínimo 10 (dez) instâncias virtuais;

Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

Reconhecer pelo menos 3000 aplicações diferentes, em camada 7, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer 2 Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;

Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);

Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;

Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como:

Categoria da aplicação;

Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente;

Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti- Spyware);

As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;

Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;

Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;

Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;

Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;

Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;

Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;

Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;

Detectar e bloquear a origem de portscans;

Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;

Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;

Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

Identificar e bloquear comunicação com botnets;

Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;

Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;

Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;



Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

Fornecer proteção contra-ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes incluindo NGFW (Next Generatil Firewall), Sandbox (on-premise ou nuvem);

Deve ser considerado para esta especificação proteção via Sandbox do fabricante do NGFW ou terceiros, na modalidade "in cloud" ou "on premisses", permitindo também na oferta de soluções on premisses, appliances físicos ou virtuais;

Caso seja fornecido solução "on premisses" e em appliance virtual, o servidor de hospedagem e hypervisor também devem ser inclusos nesta oferta;

Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;

Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

Permitir a customização de página de bloqueio;

Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;

Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso à internet e gerenciamento da solução;

Com a finalidade de controlar aplicações de camada 7 e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;

O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;

O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;

O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridades;

Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;

Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;

Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;

Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;

Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;

Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;

Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);

Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

Deve contemplar a oferta do licenciamento de DLP caso a solução ofertada possua;

Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

Permitir a utilização das funcionalidades de VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

Permitir utilizar IPSec VPN sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua;

Permitir utilizar SSL VPN sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua;

A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;

Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;

Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior).

## **9. SD-WAN**

Deverá ser composta por dispositivos SD-WAN (SD-WAN Appliances) e Console de Gerência Centralizada;

Os dispositivos SD-WAN (SD-WAN Appliances) podem ser fornecidos em formato de equipamento físico dedicado ou appliance virtual compatível com processadores x86 (ou x64);

Em caso de oferta de appliance virtual, a solução deverá ser acompanhada do hardware x86(ou x64) com os pré-requisitos necessários para atender as especificações de performance e interfaces de conectividade descritas neste caderno;

Em caso de oferta de appliance virtual, a solução deverá ser acompanhada de um supervisor compatível com os requisitos deste caderno;

O SD-WAN deverá suportar vários links de acesso, como MPLS, Internet dedicada, Internet Móvel; Deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

O appliance SD-WAN deverá ser fornecido com bandeja ou suporte para montagem em rack; Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito;

Deve permitir a configuração de ISP (rota default estática) com a utilização de probe ou de forma similar para verificar a disponibilidade do provedor. A probe ou similar deve permitir verificar o acesso HTTP a pelo menos 1 (um) site web e deve considerar o ISP indisponível em caso de falha (ou alta latência);

Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;

Deve monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;

Deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;

Deverá implementar a PKI usando a autoridade de certificação (CA);

Deverá permitir a comunicação indireta entre localidades por meio de topologia “hub and spoke”;

Deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

Deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;

Deverá monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;

A Solução SD-WAN deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados pelos Gateways, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;

Deverá suportar arquitetura VRF, onde o tráfego poderá ser segmentado com base em uma definição comum de VRFs em todos os sites;

Deverá possuir serviço de servidor DHCP;

Deverá possuir serviço de DHCP relay;

Deverá implementar rotas estáticas;

Deverá implementar OSPF;

Deverá implementar BGP;

Deve ser possível implementar SD-WAN em alta disponibilidade (pelo menos 2 appliances) na SEDE, Unidade Regionais e Site Redundante;

Deve ser possível implementar SD-WAN utilizando VRRP e realizar a recuperação de falhas através de um roteador compatível com esse protocolo;

Deverá suportar aplicativos hospedados em Data Center próprio e também aqueles consumidos como serviço na nuvem;

A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem (SaaS);

A solução deverá medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, Largura de banda - BW);

Deverá fornecer desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando um dos links está prejudicado;

Deverá fornecer desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando os dois links estão prejudicados;

A Solução deverá possuir algum mecanismo de QoS para proteger o tráfego de Internet quanto tiver congestionamento na unidade regional;

A Solução deverá permitir que sites de unidades regionais acessem sites VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;

Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros:

IP de Origem;

IP de Destino;

Porta TCP/UDP de Destino;

Domínio e URL de destino;

Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, SAS, Dropbox, Box, Zoom e etc);

Agendamento e gerenciamento de filas;

Remarcação de DSCP;

Definição dos links utilizados em situação normal;

Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) primários;

Traffic Shapping;

A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;

Poderá ser configurado utilizando perfis e políticas de segurança atribuídos de forma dinâmica;

Deverá possuir serviço de Firewall Stateful;

Deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;

A solução deve permitir a inserção automática de serviços de segurança de nuvem, ou seja, com interceptação de tráfego por aplicação e envio à diferentes fornecedores de serviços de segurança em nuvem;

A solução deve suportar VPNs do tipo Hub Spoke e Full Mesh;

A solução deverá oferecer uma API RESTful completa para integração de orquestração no NOC de forma segura e criptografada;

Todo o provisionamento de serviços deverá ser feito via GUI no sistema de gerenciamento;

Todas as alterações de configuração deverão ser registradas e arquivadas para fins de auditoria;

Deverá suportar SNMP versões 2c e 3;

A console de Gerência deverá informar o status UP/DOWN/SPEED das interfaces LAN e WAN;

Deverá permitir que todos os alarmes e eventos sejam registrados na console de Gerência;

A Gerência SD-WAN deverá enviar mensagens syslog referentes aos Gateways SD-WAN para um servidor syslog externo da contratada e da contratante;

Deverá realizar medições de latência, Jitter e descarte de pacotes para cada destino em cada uma das interfaces dos Gateways SD-WAN a cada 5 (cinco) minutos no mínimo;

As medições de taxa de ocupação do link, latência, Jitter e descarte de pacotes e as estatísticas de interface deverão ser coletadas de cada Gateway SDWAN a cada 5 (cinco) minutos no mínimo;



As medições de taxa de ocupação do link, latência, Jitter e descarte de pacotes deverão ser visíveis na GUI da gerência SD-WAN;

Possuir os contadores de estatísticas de LAN e WAN dos Gateway SD WAN (bits RX/TX, entrada/saída de pacotes, descartes de pacotes e erros);

Deverá ter a capacidade para medir os fluxos de aplicativos como volume de dados trafegados, quantidade de transações entre outros;

Os resultados de desempenho de link e aplicativo deverão ser visualizados em forma de gráfico a partir da GUI de Gerência SD-WAN;

Deverá suportar exportação de registros Netflow / IPFIX/ Netstream baseada em padrões;

Deverá possuir provisionamento do Zero Touch que deverá funcionar de tal forma que um CPE SD-WAN seja enviado diretamente do fornecedor de SD-WAN para uma instalação do cliente sem a necessidade de configuração prévia do CPE SD-WAN;

Deverá ter a flexibilidade para ser gerenciada pelo cliente e/ou gerenciada pelo parceiro.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DO ROTEADOR**

Núcleos de CPU: 2

Frequência nominal de CPU: 1.4 GHz

Memória RAM: 1GB

Capacidade de armazenamento: 128MB

Tipo de armazenamento: NAND

Temperatura operacional de ambiente: -20°C a 70°C

PoE in: PoE Passivo

PoE in input Voltage: 10-30 V

Portas PoE-out: Ether10

PoE out: PoE Passivo

Max out por saída de porta (input 18-30 V): 600 mA

Max total saída (A): 600 mA

Portas Ethernet 10/100/1000: 10

Portas SFP: 1

Porta Serial de Console: RJ45

Número de portas USB: 1

USB Power Reset: Sim

Tipo de USB: USB 3.0 type A

Tensão Max USB(A): 1

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) DE UPLOAD, compreendendo 01(um) bloco de IPs públicos fixos “/29”; Filtro anti-DDoS; Solução SDWAN Seguro; permitir o Monitoramento da Rede em Tempo Real; disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento em comodato dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, incluindo 01(um) ponto de internet de 10mb de download / 10mb de upload, com fornecimento em comodato dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico no prédio do almoxarifado/depósito/arquivo. A futura contratada deverá fazer essa conexão L2L via fibra inclusive suporte para eventuais ocorrências. A prestação do serviço, condições, quantidades, exigências e especificações será conforme detalhamento seguir:

(a) Prestação de serviço de telecomunicação de link dedicado de internet e link de dados L2L para interligar a Câmara Municipal de Pimenta bueno à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno com acesso e meio físico em fibra óptica nas seguintes condições:

- a prestadora deverá comprovar ter acesso de meio físico e link de fibra óptica com comunicação entre o backbone da prestadora e os backbones de pelo menos 02 (duas) operadoras para garantir o serviço com redundância garantir sla disponibilidade de banda em pelo menos 99% (noventa e nove por cento) do tempo ao mês, a rede de interligação entre os backbones e o core de rede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Deve chegar toda com conexão de meio físico em fibra óptica, não será admitido a derivação de antenas de rádio, a rede deverá estar ligada à espinha dorsal da rede óptica.
- 01 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADA e link de dados L2L para interligar a Câmara Municipal Bueno à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Deverá ter 1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) DE UPLOAD.
- 01 (um) ponto de internet de 10MB (DEZ MEGABITS) DE DOWNLOAD /10MB (DEZ MEGABITS) DE UPLOAD, para o monitoramento online de CFTV no prédio do

almoxarifado/depósito/arquivo localizado em endereço distinto da sede as Câmara Municipal, ou seja, fora das dependências da Câmara Municipal. A empresa deverá fazer essa conexão L2L via fibra, além de prestar suporte quando ocorrer alguma problema.

- A futura contratada deverá fornecer os equipamentos (modem(ns) para fibra óptica e roteador(es) especificados pela contratante devidamente configurados, entre outros insumos necessários à prestação deste serviço); e 01 (um) bloco de ip fixo “/29” para possibilitar a adição de um ponto de ponto de internet;
- Deverá fornecer FILTRO ANTI-DDOS e SOLUÇÃO SDWAN SEGURO de forma a permitir o monitoramento da rede em tempo real, tanto o link dedicado de 1GB internet, quanto para o ponto de internet de 10 mb para o prédio do almoxarifado.

### **Da Subcontratação**

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não será considerada subcontratação do objeto licitatório a locação de infraestrutura de rede, prática comum neste tipo de prestação de serviço.

### **Regime de Execução**

- O regime de execução dos serviços é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando os valores de todos os itens que compõe a contratação.
- O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição legal dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

## **10. DA GARANTIA**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que se refere o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DA VISTORIA**

11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 h às 12:00 h.

11.2. Será disponibilizado data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.5. Os interessados poderão realizar vistoria ao local de instalação e prestação dos serviços no endereço (Av. Castelo Branco nº 930, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO) até o 3º dia anterior ao da realização da sessão de disputa, a fim de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, para a adequada formulação da proposta.

11.6. Caso os interessados optem pela vistoria do local de instalação e prestação dos serviços, deverão observar os seguintes procedimentos:

11.6.1. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

11.6.2. Ao término da visita será emitido o respectivo Termo de Vistoria.

11.6.3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.

11.6.4. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para modificar o preço e/ou condições de sua proposta, ou mesmo para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

## **12. DO VALOR ESTIMADO**

12.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$: 76.805,04** (setenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

12.1.1. O preço de referência foi definido através de pesquisa de preços com empresas local/regional, combinado com os preços coletados utilizando a ferramenta BANCO DE PREÇOS sendo aplicado o método de aferição MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU).

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2025, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

## **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.8. O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

14.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.10. O futuro contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

14.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

15.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.4. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0164), assim apurado:  $[6 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0164]$ ;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

15.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

## **16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

16.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

16.2. Os atestes provisório e definitivo serão feitos mensalmente pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

16.3. Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.



16.4. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

16.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.

16.6. Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

16.7. Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

## **17. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

## **18. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

18.1.1. Quando do julgamento por Lote, o participante deverá cotar todos os itens do lote desejado sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

18.1.2. Quando do julgamento Global, o participante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

18.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico.

18.3. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

18.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

18.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Eletrônica.

## **19. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

19.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

19.2. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

### **19.3. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica**

19.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

19.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

19.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.4. Cópia autenticada da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

19.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

19.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

19.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

19.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

19.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

19.9.1. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

19.9.2. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

Obs. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

#### **19.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

19.4.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **19.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

19.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS.

19.5.2. Por se tratar de contratação/aquisição de serviços/bens de baixo valor, fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

### **19.6. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas compatíveis com o objeto licitado. (caso empresa privada a declaração deverá conter o carimbo do CNPJ);

b) A contratada deve possuir licença própria junto à AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada, Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL;

c) Para fins de fornecimento dos links de acesso à Internet, as empresas interessadas deverão comprovar ser um provedor de backbone, devendo este ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado;

d) A empresa Licitante deverá ainda possuir junto a entidade reguladora da internet no Brasil, CGI.br, o título de Autonomous System (AS), onde comprova ser detentora de blocos de endereços IPv4 bem como IPv6 através do número do AS;

e) A empresa licitante deverá comprovar que possui backbone IP com saída com destino direto para no mínimo outros 2 (dois) backbones distintos do Brasil (AS's distintos), cada qual com capacidade de, no mínimo, 10 (dez) Gbps. Essas saídas deverão ser compostas por uma ou mais conexões entre o AS da Contratada e os AS's remotos;

f) A CONTRATADA deve estar ligada a no mínimo 02 PTT's (Ponto de Troca de Tráfego Nacionais).

## **20. DECLARAÇÕES**

**a) Declaração Unificada (Anexo II) do Edital**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Declaramos sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- ✓ Inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação.

**b) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

c) Declaração Dispensa da Necessidade de Vistoria.

## **21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD**

21.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item c acima;

e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais

disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

21.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

21.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

21.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Pimenta Bueno, 19 de agosto de 2024.

## **22. Responsáveis**

**Maycon Mizuhira Endo**  
Técnico de Informática





De acordo.

Márcia Pereira Rios  
**Secretária Administrativa**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/CMPB.

A... (**nome da empresa**)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (**endereço completo**)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação do Pregão na forma eletrônica, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Declaramos sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- ✓ Inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação.

(Local e Data)

---

(Responsável legal e assinatura)

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06

À Câmara Municipal de Pimenta Bueno  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/CMPB

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.  
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARA AINDA** não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa de licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal”, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

(Local e data)

---

(Nome, cargo e CPF do Declarante).

CNPJ da empresa



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DISPENSA DA NECESSIDADE DE VISTORIA (MODELO)

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu **responsável e/ou pelo sócio administrador ou responsável legal da empresa** (inserir nome), ,  
DECLARA, que tem ciência de todas as informações e especificações técnicas necessárias pertinentes à execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução deste, e que em nenhuma hipótese a Câmara Municipal de Pimenta Bueno aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições para execução do objeto, e portando, JULGA DESNECESSÁRIA a visita ao local.

Local e Data.

Nome e assinatura Responsável/ Sócio Administrador ou Responsável legal  
CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/CMPB

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024  
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO E A  
EMPRESA .....  
(Processo Administrativo Nº 140/2024).*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador do RG nº ....., Órgão Emissor ..... e do CPF/MF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., portadora do RG ..... Órgão Emissor ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ....., pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) DE UPLOAD compreendendo 01(um) bloco de IPs públicos fixos “/29”; Filtro anti-DDoS; Solução SDWAN Seguro; permitir o Monitoramento da Rede em Tempo Real; disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos (modem(ns) para fibra óptica, roteador(es) necessários à execução do serviço e suporte técnico na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, incluindo 01(um) ponto adicional de internet de 10mb de download / 10mb de upload, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para o prédio do almoxarifado/depósito/arquivo, localizado em outro endereço. A futura contratada deverá fazer essa conexão L2L via fibra inclusive suporte para eventuais ocorrências.

1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado de TIC, essencial às atividades administrativas.

1.1.2. Os serviços serão prestados conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid. medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção <b>01(um) LINK DE INTERNET DEDICADA e link de dados L2L</b> para interligar a Câmara Municipal Bueno à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno com velocidade <b>de 1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) UPLOAD</b>, com acesso e meio físico em fibra óptica nas seguintes condições: a prestadora deverá comprovar ter acesso de meio físico e link de fibra óptica com comunicação entre o backbone da prestadora e os backbones de pelo menos 02 (duas) operadoras para garantir o serviço com redundância garantir sla disponibilidade de banda em pelo menos 99% (noventa e nove por cento) do tempo ao mês. A rede de interligação entre os backbones e o core de rede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Deve chegar toda com conexão de meio físico em fibra óptica, não será admitido a derivação de antenas de rádio, a rede deverá estar ligada à espinha dorsal da rede óptica.</p> <p>A contratada deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos (modem(ns) para fibra óptica e roteador(es) especificados pela contratante devidamente configurados, entre outros insumos necessários à prestação deste serviço) e 01 (um) bloco de ip fixo “/29” para possibilitar a adição de um ponto de ponto de internet.</p> <p><b>Modelo de Referência do Roteador: Mikrotik RB3011 UIAS-RM</b></p>	Mês	12		

02	01 (um) ponto de internet de 10MB (DEZ MEGABITS) DE DOWNLOAD/10MB (DEZ MEGABITS) DE UPLOAD, para o monitoramento online de CFTV no prédio do almoxarifado/depósito/arquivo localizado em endereço distinto da sede as Câmara Municipal, ou seja, fora das dependências da Câmara Municipal. A empresa deverá fazer essa conexão L2L via fibra, além de prestar suporte quando ocorrer alguma problema. Deverá ainda, fornecer em regime de comodato, os equipamentos configurados e insumos necessários para esta prestação de serviço.	Mês	12		
03	<b>FORNECIMENTO DE FILTRO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO SDWAN SEGURO</b> de forma a permitir o monitoramento da rede em tempo real, tanto o Item 01 - LINK DEDICADO DE 1GB INTERNET, quanto para o Item 02 - PONTO DE INTERNET DE 10 MB para uso do prédio do almoxarifado.	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$:</b>					

1.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço e suporte técnico necessário para a execução do contrato.

## 1.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1.2.1. Cada hardware deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo inclusive, A CONTRATADA, a instalação e configuração dos hardwares e softwares da solução;

1.2.2. Toda a solução deve ser nova, e ter suporte técnico sempre que for requisitado;

1.2.3. Toda a solução de SD-WAN deverá ser entregue em hardware dedicado;

1.2.4. Caso a solução de SD-WAN seja baseada em software, deverá ser fornecido o respectivo hardware.

## 1.3. REQUISITOS TÉCNICOS



1.3.1. Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outro bloco em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Câmara;

1.3.2. . Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da Contratante;

1.3.3. Para atender este termo, deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, juntamente com a rede de comunicação de dados, os equipamentos da Solução Integrada de Segurança que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, filtro de conteúdo WEB, filtro anti-spam, VPN, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso;

1.3.4. TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

1.3.5. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica necessária para a prestação dos serviços incluindo a substituição de equipamentos e atualizações de software e de firmware e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as torne disponíveis;

1.3.6. Todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos links de comunicação deverão ser instalados em racks da CONTRATANTE, entre outros equipamentos que se façam necessários, atendendo às velocidades contratadas e o SLA;

1.3.7. A CONTRATADA não poderá se recusar a realizar a instalação dos equipamentos para o funcionamento dos links por ausência de rack ou sistema de proteção elétrica (No-Break) para a instalação;

1.3.8. A CONTRATADA deverá informar na proposta, o fabricante e os modelos dos hardwares que serão utilizados;

1.3.9. Cada hardware deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo inclusive, A CONTRATADA, a instalação e configuração dos hardwares e softwares da solução;

1.3.10. O circuito deverá ter redundância, onde percorrerá por caminhos totalmente distintos, o circuito funcionará por um “caminho” e no caso de falha deverá ser comutado automaticamente para o outro. Restabelecendo o caminho inicial o mesmo retornará automaticamente;

1.3.11. É de responsabilidade da contratada, todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço. O lançamento de cabo interno será por conta da contratada;

1.3.12. Das características do equipamento do qual será instalado: Modelo de referência: Roteador Mikrotik RB3011 UIAS-RM e Modem para conexão em fibra ótica.

#### **1.4. SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI DDoS**

1.4.1. A contratada deverá possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service), mediante monitoramento, detecção e mitigação, conforme critérios mínimos abaixo:

1.4.1.1. O serviço deverá ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;

1.4.1.2. A CONTRATADA deverá monitorar a disponibilidade e desempenho em regime 24h / 7d;

1.4.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataque de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

1.4.3. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

1.4.4. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White lists, Black lists, limitação da taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, entre outras;

1.4.5. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;

1.4.6. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

1.4.7. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante a vigência da contratação do serviço;

1.4.8. Em nenhum caso será aceito bloqueio de DoS e DDoS por ACLs configuradas em roteadores de bordas da CONTRATADA;

1.4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de monitoração de acompanhamento contra-ataques DDoS.

## **1.5. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA SDWAN**

- Físicas

Deve possuir interface de console serial via RJ45 OU USB;

Deve possuir 1 interface RJ45-UTP dedicada ao gerenciamento out os band;

Deve possuir 1 interface RJ45-UTP dedicada ao sincronismo do cluster;

Deve possuir 8 interfaces RJ45-UTP, podem ser fornecidas interfaces SFP desde que com transceiver RJ45;

Deve possuir 2 interfaces SFP 1 GB;

Deve possuir 2 interface SFP;

Caso o datasheet ou folder do fabricante NGFW da solução ofertada possua métrica relacionado a Ambiente de Produção ou Empresarial, este deve ser considerado como métrica de dimensionamento a atender;

Não será aceito métrica de laboratório ou RFC caso a documentação oficial do fabricante possua métricas de Ambiente de Produção ou Empresarial;

Throughput de Firewall de pelo menos 27 Gbps;

Throughput de Prevenção de Ameaças (funcionalidades ativas de : Firewall, controle de Aplicação, IPS, Proteção contra Malware) de no mínimo 1 Gbps;

Throughput de VPN IPsec de no mínimo 6 Gbps;Throughput de VPN SSL de no mínimo 2 Gbps;

Número de túneis VPN IPSEC gateway-to-gateway mínimo de 200

Número de túneis VPN IPSEC Client-to-gateway mínimo de 2500;

Número de túneis/usuários VPN SSL mínimo de 200;

Throughput de inspeção SSL de no mínimo 700 Gbps;

Permitir até 1,5 milhão de Sessões TCP concorrentes;

Permitir até 45 mil novas conexões TCP por segundo;

Permitir utilizar até 10 firewalls virtuais.

#### **1.6. GERAL DOS GATEWAYS SD-WAN SEGURO**

Deve possuir funcionalidades de: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;

A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;

A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay; Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server; Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;

Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas; Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);

Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many); Deve suportar NAT estático (1-to-1);

Deve suportar NAT estático (Many-to-Many); Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1; Deve suportar Tradução de porta (PAT);

- Deve suportar NAT de Origem; Deve suportar NAT de Destino;
- Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política;
- Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- Deve suportar NAT64 e NAT46; Deve implementar o protocolo ECMP;
- Deve suportar SD-WAN de forma nativa;
- Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- Proteção anti-spoofing;
- Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- Suportar OSPF graceful restart;
- Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

- Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs; A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link; Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado a exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas as interfaces;
- Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- Deve ser fornecido funcionalidade de Inspeção SSL sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua licenciamento, deve ser fornecido em sua capacidade máxima;
- Permitir a integração com repositório de logs de forma segura e otimizada;
- Permitir identificar potenciais vulnerabilidades ou ameaças e orquestrar ação de prevenção;
- Deve existir um Serviço de Suporte que ofereça apoio do fabricante e atualização de sistema operacional;
- A console de administração deve suportar no mínimo inglês, espanhol e Português;

A console deve suportar a administração de switches e pontos de acesso para melhorar o nível de segurança;

A solução deve suportar integração nativa de equipamentos de proteção de correio eletrônico, firewall de aplicações, proxy, cache e ameaças avançadas;

Deverá suportar controles por zona de segurança; Controles de políticas por porta e protocolo;

Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;

Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

Deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;

Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;

Deve suportar automação de situações como detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças de configuração, eventos específicos, e aplicar uma ação que possa ser notificação, bloqueio do equipamento, execução de scripts ou funções em nuvem pública;

Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);

Deve suportar integração de nuvens públicas e integração SDN como AWS, Azure, GCP, OCI, AliCloud, Vmware ESXi, NSX, OpenStack, Cisco ACI, Nuage e Kubernetes;

Deve suportar integração com Solução de SIEM multi fabricante; Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

A solução deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing;

O appliance deve estar licenciado e permitir a utilização de no mínimo 10 (dez) instâncias virtuais;

Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

Reconhecer pelo menos 3000 aplicações diferentes, em camada 7, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in,



twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skypée utilização da rede Tor;

Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas; Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas não somente sobre aplicações conhecidas;

Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer 2 Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;

Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);

Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;

Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como:

Categoria da aplicação;

Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente;

Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti- Spyware);

As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou quando não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;

Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;

Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;

Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;

Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;

Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;

Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;

Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;

Detectar e bloquear a origem de portscans;

Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;

Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS; Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto; Identificar e bloquear comunicação com botnets;

Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;

Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms; Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

Fornecer proteção contra-ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes incluindo NGFW (Next Generation Firewall), Sandbox (on-premise ou nuvem);

Deve ser considerado para esta especificação proteção via Sandbox do fabricante do NGFW ou terceiros, na modalidade "in cloud" ou "on premises", permitindo também na oferta de soluções on premises, appliances físicos ou virtuais;

Caso seja fornecido solução "on premises" e em appliance virtual, o servidor de hospedagem e hypervisor também devem ser inclusos nesta oferta;

Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de

dados local, em modo de proxy transparente e explícito;

Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria; Permitir a customização de página de bloqueio;

Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;

Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por

usuários sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso à internet e gerenciamento da solução;

Com a finalidade de controlar aplicações de camada 7 e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta; O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida; O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima; O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridades;

Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação; Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;

Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;

Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes; Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;

Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;

Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);

Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

Deve contemplar a oferta do licenciamento de DLP caso a solução ofertada possua;

Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

Permitir a utilização das funcionalidades de VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

Permitir utilizar IPSec VPN sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua; Permitir utilizar SSL VPN sem limitação de licenciamento caso a solução ofertada possua; A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;

Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;

Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro de túneis SSL;

Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior).

### **1.7. SD-WAN**

Deverá ser composta por dispositivos SD-WAN (SD-WAN Appliances) e Console de Gerência Centralizada;

Os dispositivos SD-WAN (SD-WAN Appliances) podem ser fornecidos em formato de equipamento físico dedicado ou appliance virtual compatível com processadores x86 (ou x64);

Em caso de oferta de appliance virtual, a solução deverá ser acompanhada do hardware x86(ou x64) com os pré-requisitos necessários para atender as especificações de performance e interfaces de conectividade descritas neste caderno;

Em caso de oferta de appliance virtual, a solução deverá ser acompanhada de um supervisor compatível com os requisitos deste caderno;

O SD-WAN deverá suportar vários links de acesso, como MPLS, Internet dedicada, Internet Móvel; Deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

O appliance SD-WAN deverá ser fornecido com bandeja ou suporte para montagem em rack;

Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito;

Deve permitir a configuração de ISP (rota default estática) com a utilização de probe ou de forma similar para verificar a disponibilidade do provedor. A probe ou similar deve permitir verificar o acesso HTTP a pelo menos 1 (um) site web e deve considerar o ISP indisponível em caso de falha (ou alta latência);

Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;

Deve monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;

Deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;



Deverá implementar a PKI usando a autoridade de certificação (CA);

Deverá permitir a comunicação indireta entre localidades por meio de topologia “hub and spoke”;

Deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

Deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;

Deverá monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;

A Solução SD-WAN deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados pelos Gateways, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;

Deverá suportar arquitetura VRF, onde o tráfego poderá ser segmentado com base em uma definição comum de VRFs em todos os sites;

Deverá possuir serviço de servidor DHCP;

Deverá possuir serviço de DHCP relay; Deverá implementar rotas estáticas;

Deverá implementar OSPF;

Deverá implementar BGP;

Deve ser possível implementar SD-WAN em alta disponibilidade (pelo menos 2 appliances) na SEDE, Unidade Regionais e Site Redundante;

Deve ser possível implementar SD-WAN utilizando VRRP e realizar a recuperação de falhas através de um roteador compatível com esse protocolo;

Deverá suportar aplicativos hospedados em Data Center próprio e também aqueles consumidos como serviço na nuvem;

A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem (SaaS);

A solução deverá medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, Largura de banda - BW);

Deverá fornecer desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando um dos links está prejudicado;

Deverá fornecer desempenho para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando

os dois links estão prejudicados;

A Solução deverá possuir algum mecanismo de QoS para proteger o tráfego de Internet quanto tiver congestionamento na unidade regional;

A Solução deverá permitir que sites de unidades regionais acessem sites VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;

Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros:

IP de Origem;

IP de Destino;

Porta TCP/UDP de Destino;

Domínio e URL de destino;

Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, SAS, Dropbox, Box, Zoom e etc);

Agendamento e gerenciamento de filas; Remarcação de DSCP;

Definição dos links utilizados em situação normal;

Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) primários; Traffic Shapping;

A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;

Poderá ser configurado utilizando perfis e políticas de segurança atribuídos de forma dinâmica; Deverá possuir serviço de Firewall Stateful;

Deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;

A solução deve permitir a inserção automática de serviços de segurança de nuvem, ou seja, com interceptação de tráfego por aplicação e envio à diferentes fornecedores de serviços de segurança em nuvem;

A solução deve suportar VPNs do tipo Hub Spoke e Full Mesh;

A solução deverá oferecer uma API RESTful completa para integração de orquestração no NOC de forma segura e criptografada;

Todo o provisionamento de serviços deverá ser feito via GUI no sistema de gerenciamento;

Todas as alterações de configuração deverão ser registradas e arquivadas para fins de auditoria; Deverá suportar SNMP versões 2c e 3;

A console de Gerência deverá informar o status UP/DOWN/SPEED das interfaces LAN e WAN;  
Deverá permitir que todos os alarmes e eventos sejam registrados na console de Gerência;

A Gerência SD-WAN deverá enviar mensagens syslog referentes aos Gateways SD-WAN para um servidor syslog externo da contratada e da contratante;

Deverá realizar medições de latência, Jitter e descarte de pacotes para cada destino em cada uma das interfaces dos Gateways SD-WAN a cada 5 (cinco) minutos no mínimo;

As medições de taxa de ocupação do link, latência, Jitter e descarte de pacotes e as estatísticas de interface deverão ser coletadas de cada Gateway SDWAN a cada 5 (cinco) minutos no mínimo;

As medições de taxa de ocupação do link, latência, Jitter e descarte de pacotes deverão ser visíveis na GUI da gerência SD-WAN;

Possuir os contadores de estatísticas de LAN e WAN dos Gateway SD WAN (bits RX/TX, entrada/saída pacotes, descartes de pacotes e erros);

Deverá ter a capacidade para medir os fluxos de aplicativos como volume de dados trafegados, quantidade de transações entre outros;

Os resultados de desempenho de link e aplicativo deverão ser visualizados em forma de gráfico a partir da GUI de Gerência SD-WAN;

Deverá suportar exportação de registros Netflow / IPFIX/ Netstream baseada em padrões;

Deverá possuir provisionamento do Zero Touch que deverá funcionar de tal forma que um CPE SD-WAN seja enviado diretamente do fornecedor de SD-WAN para uma instalação do cliente sem a necessidade de configuração prévia do CPE SD-WAN;

Deverá ter a flexibilidade para ser gerenciada pelo cliente e/ou gerenciada pelo parceiro.

## **1.8. ESPECIFICAÇÃO DO ROTEADOR**

Núcleos de CPU: 2

Frequência nominal de CPU: 1.4 GHz

Memória RAM: 1GB

Capacidade de armazenamento: 128MB

Tipo de armazenamento: NAND

Temperatura operacional de ambiente: -20°C a 70°C

PoE in: PoE Passivo

PoE in input Voltage: 10-30 V

Portas PoE-out: Ether10

PoE out: PoE Passivo

Max out por saída de porta (input 18-30 V): 600 mA

Max total saída (A): 600 mA

Portas Ethernet 10/100/1000: 10

Portas SFP: 1

Porta Serial de Console: RJ45

Número de portas USB: 1

USB Power Reset: Sim

Tipo de USB: USB 3.0 type A

Tensão Max USB(A): 1

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 140/2024 que, independentemente de transcrição, parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, e ainda, ao que determina o Edital de Pregão Eletrônico constante no Processo Administrativo nº 140/2024 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTRATADOS**

6.1. A contratada deverá disponibilizar link de internet dedicada e link de dados L2L para interligar a Câmara Municipal de Pimenta Bueno à prefeitura municipal de Pimenta Bueno. Deve ter **1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) DE UPLOAD** com acesso e meio físico em fibra ótica.

6.2. Deverá fornecer os equipamentos (modem(ns) para fibra ótica, roteador(es) routerboard rb3011uias-rm) devidamente configurados,); e um bloco de ip fixo “/29” para possibilitar a adição de um ponto de internet, e outros insumos inerentes à prestação deste serviço.

6.3. A prestadora deverá comprovar ter acesso de meio físico e link de fibra ótica com comunicação entre o backbone da prestadora e os backbones de pelo menos 02 (duas) operadoras para garantir o serviço com redundância, garantir sla disponibilidade de banda em pelo menos 99% (noventa e nove por cento) do tempo ao mês, a rede de interligação entre os backbones e o core de rede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Deve chegar toda com conexão de meio físico em fibra ótica, não será admitido a derivação de antenas de rádio, a rede deve estar ligada à espinha dorsal da rede ótica.

6.4. A futura contratada deverá disponibilizar **01 (UM) PONTO DE INTERNET DE 10MB DE DOWNLOAD / 10MB DE UPLOAD**, para o monitoramento online de CFTV no prédio do almoxarifado/depósito/arquivo localizado em outro endereço, ou seja, fora das dependências da Câmara Municipal.

6.5. Deverá fazer essa conexão L2L via fibra e prestar suporte quando ocorrer algum problema. deverá ainda, permitir o monitoramento em tempo real e fornecer os equipamentos configurados e insumos necessários para esta prestação de serviço.

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a futura contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários, promovendo sua substituição quando necessário. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço ocorrerão por conta da contratada, sem custos adicionais para a contratante.

6.7. Não deverá ser imposto pela contratada limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado).

6.8. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

6.9. Deverá ser prestado suporte técnico em períodos integrais, com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas da contratante.

6.10. Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para o contratante.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.13. É facultado à CONTRATANTE solicitar ativação de novos pontos de acesso à Internet, obedecendo aos valores contratados, bem como a desativação de pontos de acesso em uso conforme sua demanda.

6.14. É facultado à CONTRATANTE solicitar ativação de novos pontos de acesso à Internet, obedecendo aos valores contratados, bem como a desativação de pontos de acesso em uso conforme sua demanda.

6.15. Para os casos de interrupção ou falta de conectividade, o serviço será considerado indisponível a partir da comunicação de uma interrupção pela Câmara Municipal à CONTRATADA ou da detecção do problema pelo gerenciamento da CONTRATADA, até o restabelecimento do serviço às condições normais de funcionamento, com o respectivo ateste da Câmara Municipal.

6.16. Não serão consideradas como tempo de indisponibilidade as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara Municipal, bem como as possibilidades excepcionais de descontinuidade de serviço constantes nas leis de regulamentação do setor de telecomunicações, desde que devidamente comprovadas.

6.17. As interrupções programadas deverão ser comunicadas por escrito à equipe técnica da Câmara Municipal ou ao responsável pelo acompanhamento do contrato com antecedência mínima de 5 (cinco)

dias úteis e deverão ocorrer, a menos que estritamente necessárias e devidamente justificadas, no intervalo entre 22h e 5h.

6.18. O limite anual para as paralisações programadas deverá ser de 40 (quarenta) horas, sendo considerados como de indisponibilidade os períodos além deste limiar.

6.19. No caso de inoperância num período inferior a 4 (quatro) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

6.20. Na ocorrência de inoperância ou falha de qualquer componente da solução (enlaces físicos, interfaces, roteadores, concentradores, repetidores, recursos alocados na rede da concessionária, etc.), o prazo limite para o reparo/restabelecimento de sua capacidade plena de operação será de 4 (quatro) horas, a contar do registro do problema no Portal de Gerência ou na Central de Atendimento da CONTRATADA.

6.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância) e violações dos prazos.

I - Através do serviço de Suporte Técnico deverá ser possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho dos serviços de conectividade Internet, configuração dos equipamentos, gerência e segurança, devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

II - O suporte técnico, inclui além da manutenção do circuito de acesso à Internet, suporte local (on-site), instalação, ativação, configuração, manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço. Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do Ambiente Operacional e das atividades desenvolvidas nestes para todos os projetos e serviços contratados.

III - Os atendimentos de hardware, que porventura sejam necessários, deverão ser realizados no local onde os equipamentos encontram-se instalados.

IV - A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes, acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

V - Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, sempre que solicitados, os seguintes relatórios:



- a) Relatório de chamados abertos e encerrados, dentro e fora do prazo;
- b) Relatório de reincidência de problemas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DA PRSTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) úteis após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o seu valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8.2. Este valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à prestação objeto do presente Instrumento, constituindo a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra é devida, além do previsto nesta cláusula.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.4. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0164), assim apurado:  $[6 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0164]$ ;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

9.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Para efeitos de cálculo para reajuste, a data inicial adotada será a data de apresentação da proposta pela empresa Contratada, adotando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2. As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que se refere o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.2. Executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta, neste Contrato e nas demais normas de segurança.
- 12.3. Prestar assistência técnica nos moldes e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos equipamentos, pessoal e materiais utilizados.
- 12.4. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, em hipóteses alguma, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 12.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato.
- 12.6. Aceitar, por parte da CONTRATANTE, em todos os aspectos, a fiscalização do contrato e permitir o amplo acompanhamento da prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato.
- 12.7. Corrigir, às suas expensas, eventuais vícios que se verificarem ao longo da execução do contrato, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela CONTRATANTE.
- 12.8. Designar um Preposto, que ficará responsável pelas tratativas com a CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas todas as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do contrato e para a solução de eventuais falhas detectadas.
- 12.9. Emitir a correspondente Nota Fiscal no último dia útil do período de referência e apresentar a documentação para possibilitar o devido pagamento.
- 12.10. Manter sempre atualizados, os seus dados cadastrais, principalmente o seu endereço e email e informar à CONTRATANTE qualquer alteração, inclusive na sua constituição social.
- 12.10.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço indicado.
- 12.10.2. A CONTRATADA se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.

12.10.3. As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados ao endereço da sede indicado.

12.10.4. O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada, presume-se autorizado pela CONTRATADA, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.

12.11. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa.

12.12. Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis, utilizando-os exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas a esta contratação e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

12.12.1. No caso de qualquer acesso não autorizado, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA se obriga a notificar prontamente a CONTRATANTE e a cooperar com os pedidos razoáveis para investigar e remediar esses incidentes e fornecer resposta e soluções adequadas, arcando com todos os custos decorrentes de sua negligência.

12.12.2. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE e demais envolvidos, incluindo, mas não se limitando a seus diretores, acionistas, colaboradores e prestadores de serviço, de quaisquer reivindicações, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da obrigação de proteção de dados, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que dera causa.

12.13. Não ceder ou transferir o objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.

12.14. Cumprir, durante toda a execução deste Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, convencionando-se desde já, que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito seu e/ou da garantia prestada, a importância correspondente a eventuais pagamentos que vier a arcar por imposição legal e que sejam de sua responsabilidade.

12.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade relacionada ao objeto deste Contrato.

12.16. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.17. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus agentes, empregados, prepostos ou encarregados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, aos seus colaboradores, ao seu patrimônio ou a terceiros, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.

12.18. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da prestação dos seus serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2. Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança das pessoas e do patrimônio público.

13.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.

13.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.

13.5. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, com vistas à efetivação do pagamento.

13.6. Efetuar o pagamento na forma neste Contrato.

13.7. Aplicar as penalidades previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.6. O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

14.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

15.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

15.2. Os atestes provisório e definitivo serão feitos mensalmente pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

15.3. Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.

15.4. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

15.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.

15.6. Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

15.7. Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2025, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.2. Não será considerada subcontratação do objeto licitatório a locação de infraestrutura de rede, prática comum neste tipo de prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

18.1. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos conforme disposição legal dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei).

19.2.4. **Multa:**

19.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1,0% a 10% do valor do contrato.

19.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 11% a 20% do valor do contrato.

19.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 21% a 30% do valor do contrato.

19.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

19.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1,0% a 10% do valor do contrato.

19.2.4.6. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.2.4.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

20.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

20.2.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

23.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou

regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima; e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

23.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

23.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

23.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de

Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

23.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

23.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. É eleito o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Local de Data

Contratante  
Vereador Presidente

Contratada  
Representante Legal

**Cristiano Armondes de Oliveira**  
Procuradoria Legislativa da CMPB

## **TIMBRE DA EMPRESA**

### **ANEXO VI MODELO PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024/CMPB em referência seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, na velocidade de 1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) DE UPLOAD compreendendo 01(um) bloco de IPs públicos fixos “/29”; Filtro anti-DDoS; Solução SDWAN Seguro; permitir o Monitoramento da Rede em Tempo Real; disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos (modem(ns) para fibra óptica, roteador(es) necessários à execução do serviço e suporte técnico na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, incluindo 01(um) ponto adicional de internet de 10mb de download / 10mb de upload, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para o prédio do almoxarifado/depósito/arquivo, localizado em outro endereço. A futura contratada deverá fazer essa conexão L2L via fibra inclusive suporte para eventuais ocorrências. A prestação do serviço, condições, quantidades, exigências e especificações serão conforme estabelecidas no termo de referência.

### **PROPOSTA COMERCIAL**

1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data do limite pararecebimento das propostas.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.



Item	Especificação	Unid. medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção</p> <p><b>01(um) LINK DE INTERNET DEDICADA e link de dados L2L</b> para interligar a Câmara Municipal Bueno à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno com velocidade de <b>1GB (UM GIGABIT) DE DOWNLOAD E 1GB (UM GIGABIT) UPLOAD</b>, com acesso e meio físico em fibra óptica nas seguintes condições: a prestadora deverá comprovar ter acesso de meio físico e link de fibra óptica com comunicação entre o backbone da prestadora e os backbones de pelo menos 02 (duas) operadoras para garantir o serviço com redundância garantir sla disponibilidade de banda em pelo menos 99% (noventa e nove por cento) do tempo ao mês. A rede de interligação entre os backbones e o core de rede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Deve chegar toda com conexão de meio físico em fibra óptica, não será admitido a derivação de antenas de rádio, a rede deverá estar ligada à espinha dorsal da rede óptica.</p> <p>A contratada deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos (modem(ns) para fibra óptica e roteador(es) especificados pela contratante devidamente configurados, entre outros insumos necessários à prestação deste serviço) e 01 (um) bloco de ip fixo “/29” para possibilitar a adição de um ponto de ponto de internet.</p> <p><b>Modelo de Referência do Roteador: Mikrotik RB3011 UIAS-RM</b></p>	Mês	12		
02	<p>01 (um) ponto de internet de 10MB (DEZ MEGABITS) DE DOWNLOAD/10MB (DEZ MEGABITS) DE UPLOAD, para o monitoramento online de CFTV no prédio do almoxarifado/depósito/arquivo localizado em endereço distinto da sede as Câmara Municipal, ou seja, fora das dependências da Câmara Municipal. A empresa deverá fazer essa conexão L2L via fibra, além de prestar suporte quando ocorrer alguma problema. Deverá ainda, fornecer em regime de comodato, os equipamentos configurados e insumos necessários para esta prestação de serviço.</p>	Mês	12		

03	<b>FORNECIMENTO DE FILTRO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO SDWAN SEGURO</b> de forma a permitir o monitoramento da rede em tempo real, tanto o Item 01 - LINK DEDICADO DE 1GB INTERNET, quanto para o Item 02 - PONTO DE INTERNET DE 10 MB para uso do prédio do almoxarifado.	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO R\$:</b>					

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

TELEFONE:

E-MAIL

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa